PROJETO DE LEI Nº 1.748, de 16 de março de 2020.

Altera art. 2º da Lei Municipal nº 2.120/09, que autoriza aquisição de área de terra, por desapropriação amigável, mediante indenização.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.748/2020.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

O presente Projeto de Lei propõe a alteração do do art. 2º da Lei Municipal nº 2.120, de 26/08/2009.

A Lei Municipal nº 2.120/2009 versa sobre a aquisição de área de terra para construção de unidades habitacionais, porém, o terreno adquirido é cortado por uma rede de alta tensão, sendo inviável a construção de unidades habitacionais no referido local.

Referida área faz divisa com o Centro Industrial de João Neiva, cuja perspectiva é de crescimento, pois está localizado às margens da BR 101, local estratégico para escoamento de mercadorias, produtos e serviços.

Com a expansão do Centro Industrial, o desenvolvimento econômico do Município tende a crescer. Com a implantação de novas empresas haverá o aumento na arrecadação municipal e a geração de empregos, principalmente para os cidadãos de nosso Município.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de março de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.748, de 16 de março de 2020.

Altera art. 2º da Lei Municipal nº 2.120/09, que autoriza aquisição de área de terra, por desapropriação amigável, mediante indenização.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.120, de 26/08/2009, que autoriza aquisição de área de terra, por desapropriação amigável, mediante indenização, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º. A área a que se refere o art. 1º será destinada à expansão do Centro Industrial de João Neiva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de março de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.748/2020

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 16 de março de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal em Exercício